

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 40/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 25/07/2023**

**HORÁRIO: as 08:30 horas**

**LOCAL:** Sala de Licitação, Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

Código registro TCE: AEC8D0D5ED0E74CAF3BF9B15EFD79B03E38E97A2

O **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de Santa Catarina, localizado o paço Municipal na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO Nº 40/2023**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de massa asfáltica usinada a quente - CAUQ (CAP 50/70), para uso do Departamento de Manutenção de Obras Públicas na correção de pavimentação asfáltica e confecção de lombadas com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessário para a Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbano do Município de Imbuia S/C.** Sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do município, Anexo I deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 01/2023 de 04 de janeiro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 25/07/2023 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

## **1 - DO OBJETO.**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS** para **Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de massa asfáltica usinada a quente - CAUQ (CAP 50/70), para uso do Departamento de Manutenção de Obras Públicas na correção de pavimentação asfáltica e confecção de lombadas com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessário para a Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbano do Município de Imbuia S/C.** Conforme Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexos ao processo), sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Município.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

**2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.**

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 - Quando necessário, e estando presente à sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas no credenciamento, na proposta ou na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes.

### **3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, ou através do e-mail [licitação@imbuia.sc.gov.br](mailto:licitação@imbuia.sc.gov.br), até as 17:00 horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas..

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**

4.2 - Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma a seguir:

4.2.1 - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

4.2.2 - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

4.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 – A Equipe de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

## **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTES NA SESSÃO DO PREGÃO).**

**5.1** – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos (**Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável do Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍÁ**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes possuir os seguintes documentos:

**5.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.**

**5.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,** conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Anexo IV).

**5.1.3 - Procuração ou instrumento particular (Anexo III),** necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante.

**5.1.4 - CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE),** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

**5.1.5 - Declaração de que é Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN DRE 10/2013, acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias), **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

**5.1.6 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.**

**5.1.7 – Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.**

**Obs: os itens apresentados no credenciamento estarão dispensados na habilitação.**

5.2 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.2.1 - Já no credenciamento, Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:11158171429800::NO:3,4,6;>

[https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

d) - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, relacionados.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).**

6.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 - Preços ofertados pelos serviços, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes;

6.1.2 - Nos preços cotados já devem estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6.1.3 - Preço **unitário por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes na Relação dos Itens da Licitação (Anexo I – Termo de Referência deste edital);

6.1.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos;

6.1.5 - Prazo de entrega: 05 (cinco) dias após Solicitação de fornecimento, para iniciar as prestação de serviço.

6.1.6 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas no credenciamento, na proposta ou na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes;

6.1.7 - **Declaração** dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.1.8 - **Declaração** de que está ciente de que não respeitando os prazos de execução, estarão sujeitas as multas conforme item determinado;

6.1.9 – **Declaração** que a empresa Licitante tem responsabilidade técnica para a operacionalização dos trabalhos, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, sendo exclusiva responsabilidade da licitante todas as liberações necessárias, para a prestação de serviço do referido objeto.

6.1.10 **Declaração** que a empresa Licitante tem responsabilidade técnica para a operacionalização dos trabalhos, com fornecimento de materiais, mão de obra qualificada e equipamentos, para a prestação de serviço do referido objeto.

6.1.12 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

## **7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).**

### **7.1- RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d)** No caso de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que

comprove a condição de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa DREI nº 10/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**7.1.1 - Os documentos relacionados no item 7.1 deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

## **7.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que esteja dentro de validade nele atestado;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036/90;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda, na sede da Licitante;
- d) Certidão Negativa da Receita Estadual, expedida pela Fazenda Estadual da sede da Licitante;
- e) Certidão Negativa da Receita Municipal, expedida pela Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

## **7.3 - RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

## **7.3 - Relativos à Qualificação Técnica:**

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente o fornecimento dos itens em características de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação

## **7.5- OUTRAS DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo).
- b) Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (Modelo em anexo).

## **8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

8.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes

distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

9.1 - No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por lote, o menor preço.

9.2 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 - Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 - Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.6 - O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 - A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 - Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 - Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 - Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na

posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 - Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 - Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 - O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.

9.15 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 - Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o Senhor Prefeito Municipal da Cidade de Imbuia procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.22 - As despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos funcionários que executarão os serviços, correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

## **10 – DO FORNECIMENTO E PRAZOS**

10.1 Os serviços/ objeto deste processo licitatório, deverá ser efetuado, nos locais indicados, fiscalizados e verificados pelo Secretário Municipal de Obras e Transportes de Imbuia e pelo fiscal de contrato. A empresa adjudicatária garantirá que caso a prestação de serviço não condizer com a necessidade do município e de acordo com o material licitado seja feito a troca imediata, sem nenhum acréscimo adicional a ser pago por conta da execução do objeto. Não acarretando ônus ao município. Se caso for constatado alguma irregularidade a empresa poderá ser suspensa de fornecer para o Poder Público Municipal por um período de 2 (dois) anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

**Obs: Os fornecedores sempre que solicitado deverão apresentar laudo técnico dos produtos ou serviços, de acordo com o estabelecido na licitação, podendo ser solicitado AMOSTRA de produtos que acharem pertinente.**

10.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3 - A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013- As condições de fornecimento constam no ANEXO I e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação

10.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **11 – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A entrega do objeto deste Certame será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

## **12 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – O prazo de vigência para a prestação de serviço Através da Ata de Registro de Preço será de 12 meses contados da data de homologação, podendo ser renovado posteriormente por contrato.

### **13 - DO PAGAMENTO.**

**13.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e execução do objeto, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, encaminhar todas as CNDs validas da contratada, juntamente com os mesmos deverá apresentar o relatório de execução do serviço e aplicação do material, contendo a quantidades aplicadas, Dias das aplicações e nome das Ruas que foi prestado o serviço e demais dados necessários para a comprovação dos serviços prestados, devendo ser assinado pelo Responsável Técnico da Proponente, que deveram ser encaminhados para os [nfe@imbuia.sc.gov.br](mailto:nfe@imbuia.sc.gov.br); para posteriormente avaliação do fiscal de contratos que acompanhou os serviços sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

13.2 que deveram ser encaminhados para os [nfe@imbuia.sc.gov.br](mailto:nfe@imbuia.sc.gov.br); sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

13.3 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

13.4 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.8 - A Nota Fiscal deverá conter:

13.8.1 Pregão presencial 40/2023, Autorização de Fornecimento nº xx , Ata de Registro de Preço nº xxx, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de massa asfáltica usinada a quente - CAUQ (CAP 50/70), para uso do Departamento de Manutenção de Obras Públicas na correção de pavimentação asfáltica e confecção de lombadas com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessário para a Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbano do Município de Imbuia S/C.**

**13.8.2 A nota fiscal deverá conter Indicação de conta corrente bancaria junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sobe pena de não pagamento da mesma.**

### **14 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

14.1 Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.

14.2 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

14.3 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

14.4 - Caso o preço se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado.

14.5 Não haverá alteração de preços dos itens que já tiverem sido fornecidos e não pagos pelo COMPRADOR.

14.6 - Será analisado as solicitações somente após o Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corrido.

## **15 - DAS PENALIDADES**

15.1 - Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

15.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

15.3 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

15.4 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

15.4.1 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

15.5 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15.6 - Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **16 - DAS DOTAÇÕES.**

16.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente:

<b>06.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS / DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS</b>
--

<b>2.016 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADES PÚBLICA</b>
--

(45) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
---

<b>2.018 – MANUTENÇÃO DO DMER E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS</b>
---

(55) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
---

## **17 - DO RECURSO**

17.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais. Ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

17.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

17.4 - A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

17.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.4 - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o prazo de aplicação do registro de preços, tendo por exceção quando for devidamente comprovado a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, mediante apresentação dos competentes documentos comprobatórios.

18.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.6 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ituporanga, no Estado de Santa Catarina.

18.7 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.8 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Imbuia, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados

18.9 - Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail [licitacao@imbuia.sc.gov.br](mailto:licitacao@imbuia.sc.gov.br); ou pelo fone: 47 – 35572400/2419.

18.10 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.

18.11 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial (termo de referência);

ANEXO II – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

ANEXO III – Modelo de Procuração;

ANEXO IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VII- Minuta do Contrato

ANEXO VIII- Termo de Consentimento – Dados Pessoais.

Imbuia (SC), 11 de julho de 2023.

**DENY SCHEIDT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO.

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS** para **Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de massa asfáltica usinada a quente - CAUQ (CAP 50/70), para uso do Departamento de Manutenção de Obras Públicas na correção de pavimentação asfáltica e confecção de lombadas com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessário para a Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbano do Município de Imbuia S/C.** Sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do município.

1.1.1 – A proposta de preços poderá ser apresentada em formulário próprio (de acordo com a Relação dos Itens da Licitação - anexo ao processo) ou através do arquivo BETHA AUTOCOTAÇÃO.

1.1.2 - Itens da Licitação:

Item	Uni	Qtd	Descrição do item	Valor Máximo referência R\$	Valor Máximo referência R\$
01	Tonelada	200	<p>Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de massa asfáltica usinada a quente - CAUQ (CAP 50/70), para uso do Departamento de Manutenção de Obras Públicas na correção de pavimentação asfáltica e confecção de lombadas com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessário para a Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbano do Município de Imbuia S/C. Conforme especificações detalhadas abaixo.</p> <p>O material deverá estar em conformidade as exigências da Associação de Normas Técnica Brasileira (ABNT), Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte (DNIT) e Departamento de Estradas e Rodagem (DAER) vigentes, atendendo padrões de resistência e qualidade.</p> <p>O objeto desta aquisição prevê o fornecimento do material CAUQ (CAP 50/70) até o local das obras, posteriormente indicada pela Administração bem como o descarregamento do mesmo, ou seja, é de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e o descarregar do material em todas as operações como tapa buraco, recapeamento asfáltico colocação de lombadas entre outras, conforme a necessidade da demanda da Secretaria de Obras, sendo somente</p>	985,90	197.180,00

		<p>liberado após a conclusão do serviço.</p> <p>Enquanto durar a execução das obras, a sinalização do local onde acontecerá a manutenção corretiva deverá ser devidamente sinalizada com placas e cones, pela empresa contratada.</p> <p>A empresa vencedora deverá apresentar relatório de execução do serviço e aplicação do material, contendo a quantidades aplicadas, Dias das aplicações e nome das Ruas que foi prestado o serviço e demais dados necessários para a comprovação dos serviços prestados, devendo ser assinado pelo Responsável Técnico da Proponente, para posteriormente avaliação do fiscal de contratos que acompanhou os serviços.</p>		
			TOTAL	197.180,00
			R\$	

## **2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.**

**2.1- PRAZO DE ENTREGA: DE ATÉ 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.**

## **3- FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **4.1 -AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/MEDIANA DE PREÇOS**

4.1.1 - O custo unitário estimado foi apurado a partir de mapa de preços médios constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de preços praticados no mercado através orçamentos todos os documentos em anexo ao processo, foram efetuados pesquisas no banco de sistema eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard> no qual não foi encontrado este item.

### **4.2- DA JUSTIFICATIVA**

4.2.1- A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público, através da Secretarias de Transportes, Obras e Serviços Urbano, se faz presente na necessidade da utilização dos materiais para a Manutenção de Obras Públicas na correção de pavimentação asfáltica e confecção de lombadas, levando em consideração que com próprio decorrer do tempo ocasiona rachaduras nas vias e com o grande fluxo de veículos ocasiona desgastes dos materiais nelas aplicadas e em decorrência das chuvas em período específico do ano, as enxurradas que sempre acontecem, tendo as infiltrações o quem ocasionar os buracos a aplicação de lombadas é necessária para dar mais segurança na circulação de pedestres e de veículos a manutenção de todas as vias urbanas no município se faz sempre necessárias, para que não acontecessem também danos a terceiros por falta de correção e manutenção.

## **5- JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

5.1. Denominada PREGÃO PRESENCIAL, podendo ter a participação de pessoa jurídica que atenda o objeto deste Termo de Referência, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

5.1.2. A escolha da forma presencial com o intuito de promover o desenvolvimento e incentivo das empresas locais e regionais, a qual se enquadram como pequenas empresas e ainda não estão familiarizadas com o Pregão na forma eletrônica. A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora poderá estar localizada no próprio município ou na região, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas as empresas locais não, ou, os que possuem não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame, devido à distância do Município a grandes centros.

5.1.3. Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam: (i) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública; (ii) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

5.1.4. No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/19, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a obrigatoriedade pela forma Eletrônica para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, o que não é o caso. E sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

## **6 – DO FORNECIMENTO E PRAZOS**

6.1 - Os serviços/ objeto deste processo licitatório, deverá ser efetuado, nos locais indicados, fiscalizados e verificados pelo Secretário Municipal de Obras e Transportes de Imbuia e pelo fiscal de contrato. A empresa adjudicatária garantirá que caso a prestação de serviço não condizer com a necessidade do município e de acordo com o material licitado seja feito a troca imediata, sem nenhum acréscimo adicional a ser pago por conta da execução do objeto. Não acarretando ônus ao município. Se caso for constatado alguma irregularidade a empresa poderá ser suspensa de fornecer para o Poder Público Municipal por um período de 2 (dois) anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

**Obs: Os fornecedores sempre que solicitado deverão apresentar laudo técnico dos produtos ou serviços, de acordo com o estabelecido na licitação, podendo ser solicitado AMOSTRA de produtos que acharem pertinente.**

6.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.3- A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013- As condições de fornecimento constam no ANEXO I e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.4- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5- A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6- Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7- CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

7.1 - Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.

7.2 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.3 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

7.4 - Caso o preço se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado.

7.5 Não haverá alteração de preços dos itens que já tiverem sido fornecidos e não pagos pelo COMPRADOR.

7.6 - Será analisado as solicitações somente após o Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corrido.

## **8- DO PAGAMENTO.**

8.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e execução do objeto, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, encaminhar todas as CNDs validas da contratada, juntamente com os mesmos deverá apresentar o relatório de execução do serviço e aplicação do material, contendo a quantidades aplicadas, Dias das aplicações e nome das Ruas que foi prestado o serviço e demais dados necessários para a comprovação dos serviços prestados, devendo ser assinado pelo Responsável Técnico da Proponente, que deveram ser encaminhados para os [nfe@imbuija.sc.gov.br](mailto:nfe@imbuija.sc.gov.br); para posteriormente avaliação do fiscal de contratos que acompanhou os serviços sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

**8.2-** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.4-** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.5-** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.6-** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.1 - A Nota Fiscal deverá conter:

8.2.1 Pregão presencial 40/2023, Autorização de Fornecimento nº xx , Ata de Registro de Preço nº xxx, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de massa asfáltica usinada a quente - CAUQ (CAP 50/70), para uso do Departamento de Manutenção de Obras Públicas na correção de pavimentação asfáltica e confecção de lombadas com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessário para a Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbano do Município de Imbuia S/C.**

**8.3.2 A nota fiscal deverá conter Indicação de conta corrente bancaria junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sobe pena de não pagamento da mesma.**

**9 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência para o fornecimento dos serviços/aquisição será de 12 meses contados da data de homologação, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.

## **10– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1 - CABE A CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

## 10.2 - CABE À CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- b) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- e) O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
- f) Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo);
- g) Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
- h) Praticar o mesmo preço dos combustíveis que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial;
- i) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os combustíveis e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
- j) Fornecer, além dos combustíveis, mão-de-obra especializada, para que os produtos do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- k) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados o fornecimento do objeto e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude do fornecimento do objeto;
- m) Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- n) O fornecimento deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;

p) Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

q) As despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos funcionários que executarão os serviços, correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

## **11 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

### **11.1 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Fica Nomeada como Gestor do Contrato: Niziomar de Oliveira

11.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

11.1.2 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

11.1.3 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

11.1.4 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.1.5 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.1.6 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.1.7 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

11.1.8 Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

11.1.9 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

11.1.10 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

11.1.11 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## **11.2 Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: Edson de Farias ou Elidio Steinheuser**

### 11.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 6 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Imbuia (SC), 11 de julho de 2023.

**NIZIOMAR DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANO**

**ANEXO II**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

....., .....de..... de .....

Data, carimbo e assinatura

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)**

---

**ANEXO III**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023**

**PROCURAÇÃO**

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua .....  
....., na cidade de ....., portador da RG ..... e  
CPF....., venho por meio desta, nomear o  
Senhor(a)....., portador do RG....., residente a  
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial  
de representar a empresa ....., situada a  
rua(Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado de  
....., CNPJ..... e Inscrição Estadual.....,  
junto ao Município de Imbuia, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº ....., para  
efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa  
acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.  
.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

....., .....de..... de .....

Data, carimbo e assinatura

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa  
licitante e deve vir fora dos envelopes)**

---

ANEXO IV

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023**

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, Pregão Presencial nº 40/2023.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes)**

---

**ANEXO V**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023**

**A/C Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Imbuia - SC**

**DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo  
Cargo

RG  
Licitante

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)**

---

## ANEXO VI

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023 MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 20..., no Departamento de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de IMBUIA, o Município de IMBUIA, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 40/2023, Processo Administrativo 40/2023 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objetivo o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de massa asfáltica usinada a quente - CAUQ (CAP 50/70), para uso do Departamento de Manutenção de Obras Públicas na correção de pavimentação asfáltica e confecção de lombadas com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessário para a Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbano do Município de Imbuia S/C.** Solicitados conforme a necessidade. De acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 40/2023, Processo Administrativo 40/2023.

1.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.4. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.

1.5 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.6 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.7 - Caso o preço se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado.

1.8- Não haverá alteração de preços dos itens que já tiverem sido fornecidos e não pagos pelo COMPRADOR.

1.9 - Será analisado as solicitações somente após o Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corrido.

## **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 40/2023 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s);
- c) Ata do Pregão Presencial.

## **3. VIGÊNCIA**

3.1 A presente Ata vigorará por 12 meses contados da data de homologação, podendo ser renovada através de contrato em comum acordo entre as partes.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 - Os serviços/ objeto deste processo licitatório, deverá ser efetuado, nos locais indicados, fiscalizados e verificados pelo Secretário Municipal de Obras e Transportes de Imbuia e pelo fiscal de contrato. A empresa adjudicatária garantirá que caso a prestação de serviço não condizer com a necessidade do município e de acordo com o material licitado seja feito a troca imediata, sem nenhum acréscimo adicional a ser pago por conta da execução do objeto. Não acarretando ônus ao município. Se caso for constatado alguma irregularidade a empresa poderá ser suspensa de fornecer para o Poder Público Municipal por um período de 2 (dois) anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

**Obs: Os fornecedores sempre que solicitado deverão apresentar laudo técnico dos produtos ou serviços, de acordo com o estabelecido na licitação, podendo ser solicitado AMOSTRA de produtos que acharem pertinente.**

4.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3- A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013- As condições de fornecimento constam no ANEXO I e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

4.4- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. 5- A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e execução do objeto, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, encaminhar todas as CNDs validas da contratada, juntamente com os mesmos deverá apresentar o relatório de execução do serviço e aplicação do material, contendo a quantidades aplicadas, Dias das aplicações e nome das Ruas que foi prestado o serviço e demais dados necessários para a comprovação dos serviços prestados, devendo ser assinado pelo Responsável Técnico da Proponente, que deveram ser encaminhados para os [nfe@imbuia.sc.gov.br](mailto:nfe@imbuia.sc.gov.br); para posteriormente avaliação do fiscal de contratos que acompanhou os serviços sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

5.2 Os pagamentos serão efetuados a cada 30 (trinta) dias após o fornecimento.

5.3 – A cada abastecimento deverá ser emitida a competente Nota Fiscal, a ser vistada pelo servidor público do COMPRADOR que efetuou o procedimento.

5.4 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações ano de 2023:

## **5- DO PAGAMENTO.**

5.1 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.2 - Na entrega efetiva dos serviço prestados, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e execução do objeto, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, encaminhar todas as CNDs validas da contratada, juntamente com os mesmos deverá apresentar o relatório de execução do serviço e aplicação do material, contendo a quantidades aplicadas, Dias das aplicações e nome das Ruas que foi prestado o serviço e demais dados necessários para a comprovação dos serviços prestados, devendo ser assinado pelo Responsável Técnico da Proponente, que deveram ser encaminhados para os [nfe@imbuia.sc.gov.br](mailto:nfe@imbuia.sc.gov.br); para posteriormente avaliação do fiscal de contratos que acompanhou os serviços sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

5.4- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

5.5 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.8 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.10- A Nota Fiscal deverá conter:

5.10.1 Pregão presencial 40/2023, Autorização de Fornecimento nº xx , Ata de Registro de Preço nº xxx, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de massa asfáltica usinada a quente - CAUQ (CAP 50/70), para uso do Departamento de Manutenção de Obras Públicas na correção de pavimentação asfáltica e confecção de lombadas com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessário para a Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbano do Município de Imbuia S/C.**

**5.10.2 A nota fiscal deverá conter Indicação de conta corrente bancária junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sobe pena de não pagamento da mesma.**

5.11 - As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações:

**06.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS /  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS**

**2.016 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADES PÚBLICA**

(45) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas

**2.018 – MANUTENÇÃO DO DMER E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS**

(55) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas

## **6. RESPONSABILIDADES**

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

### **7.1 - CABE A CONTRATANTE:**

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

### **7.2 - CABE À CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- b) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua

culpa ou dolo na execução do contrato;

d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

e) O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;

f) Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo);

g) Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;

h) Praticar o mesmo preço dos combustíveis que se encontram em oferta em seu estabelecimento comercial;

i) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os combustíveis e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;

j) Fornecer, além dos combustíveis, mão-de-obra especializada, para que os produtos do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, ficando responsável por seu transporte e guarda;

k) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados o fornecimento do objeto e de acordo com as normas de segurança vigentes;

l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude do fornecimento do objeto;

m) Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

n) O fornecimento deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;

o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;

p) Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

q) As despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos funcionários que executarão os serviços, correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os objetos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da entrega dos objetos;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **9. PENALIDADES**

09.1 - Em caso de o licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

09.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

09.3 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

09.4 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

09.4.1 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

09.5 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

09.6- Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **10 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

### **10.1 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 – Fica Nomeada como Gestor do Contrato: Niziomar de Oliveira

10.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

10.1.2 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

10.1.3 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

10.1.4 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.1.5 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.1.6 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.1.7 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

10.1.8 Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

10.1.9 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

10.1.10 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

10.1.11 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

10.2 Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: Edson de Farias ou Elidio Steinheuser

10.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).

6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da

licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

7 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Ituporanga/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Imbuia/SC, em .....

\_\_\_\_\_ – Pregoeiro

\_\_\_\_\_ – Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/20XX QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUIA E A EMPRESA xxxxxxxxxx, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos ..... dias do mês de ..... de 20XX, de um lado **O MUNICIPIO DE IMBUIA**, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor xxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, nesta cidade de Imbuia, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxx, (cargo), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, e do CPF/MF nº xxxxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 40/2023**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante e decidido no **Processo de Licitação nº 40/2023** resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de massa asfáltica usinada a quente - CAUQ (CAP 50/70), para uso do Departamento de Manutenção de Obras Públicas na correção de pavimentação asfáltica e confecção de lombadas com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessário para a Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbano do Município de Imbuia S/C** conforme especificações do Termo de Referência e da Relação dos Itens da Licitação, anexos do Edital de Pregão Presencial nº 40/2023, bem como da proposta vencedora.

1.1.1 - Somente serão aceitos materiais novos com matéria-prima de primeiro uso, **NÃO** podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 - O presente Contrato terá vigência de .../.../..... até .../.../....., podendo ser prorrogado caso exista saldo do objeto, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, desde que seja vantajoso para a administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**3.1 - Cabe à Contratante:**

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**4.1 - Cabe à Contratada:**

- a) Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- b) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- e) O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
- f) Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo);
- g) Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
- h) Praticar o mesmo preço dos da prestação de serviço/aquisição que se encontram em oferta em seu estabelecimento comercial;
- i) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir a prestação de serviço/aquisição não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
- j) Fornecer, além da prestação de serviço/aquisição especificados e mão-de-obra especializada, para que os produtos do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- k) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais;
- m) Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- n) O 0 deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;
- o) As entregas dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;
- p) Dar garantia das matérias conforme especificação o Inmetro;
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;
- r) Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS DAS PARTES**

5.1 - A CONTRATADA terá direito a:

- a) Receber o valor ajustado, até a data aprazada.

5.2 - O CONTRATANTE terá direito a:

- a) Receber a prestação de serviço/aquisição em forma de ajustada.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR AJUSTADO**

6.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ .....(.....), subdividido nos seguintes itens, quantidades e valores abaixo:

<b>Ordem</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Und.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Global (R\$)</b>
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA**

7.1 Os serviços/ objeto deste processo licitatório, deverá ser efetuado, nos locais indicados, fiscalizados e verificados pelo Secretário Municipal de Obras e Transportes de Imbuia e pelo fiscal de contrato. A empresa adjudicatária garantirá que caso a prestação de serviço não condizer com a necessidade do município e de acordo com o material licitado seja feito a troca imediata, sem nenhum acréscimo adicional a ser pago por conta da execução do objeto. Não acarretando ônus ao município. Se caso for constatado alguma irregularidade a empresa poderá ser suspensa de fornecer para o Poder Público Municipal por um período de 2 (dois) anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas

**Obs: Os fornecedores sempre que solicitado deverão apresentar laudo técnico dos produtos ou serviços, de acordo com o estabelecido na licitação, podendo ser solicitado AMOSTRA de produtos que acharem pertinente.**

7.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3- A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013- As condições de fornecimento constam no ANEXO I e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.4- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5- A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e execução do objeto, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, encaminhar todas as CNDs validas da contratada, juntamente com os mesmos deverá apresentar o relatório de execução do serviço e aplicação do material, contendo a quantidades aplicadas, Dias das aplicações e nome das Ruas que foi prestado o serviço e demais dados necessários para a comprovação dos serviços prestados, devendo ser assinado pelo Responsável Técnico da Proponente, que deveram ser encaminhados para os [nfe@imbuia.sc.gov.br](mailto:nfe@imbuia.sc.gov.br); para posteriormente avaliação do fiscal de contratos que acompanhou os serviços sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

8.2- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.3- O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8 - A Nota Fiscal deverá conter:

8.8.1 Pregão presencial 40/2023, Autorização de Fornecimento n° xx , Ata de Registro de Preço n° xxx, **Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de massa asfáltica usinada a quente - CAUQ (CAP 50/70), para uso do Departamento de Manutenção de Obras Públicas na correção de pavimentação asfáltica e confecção de lombadas com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessário para a Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbano do Município de Imbuia S/C.**

**8.8.2 A nota fiscal deverá conter Indicação de conta corrente bancaria junto ao Banco (...), agência (...), sob o n°(...) de Titularidade de (...); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sobe pena de não pagamento da mesma.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos.

10.2 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

10.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

11.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1- Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício vigente no período:

<b>06.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS / DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS</b>
--

<b>2.016 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADES PÚBLICA</b>
--

(45) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
---

<b>2.018 – MANUTENÇÃO DO DMER E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS</b>
---

(55) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
---

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

14.1 - Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.

14.2 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

14.3 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

14.4 - Caso o preço se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado.

14.5 Não haverá alteração de preços dos itens que já tiverem sido fornecidos e não pagos pelo COMPRADOR.

14.6 - Será analisado as solicitações somente após o Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

### **15.1 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 – Fica Nomeada como Gestor do Contrato: Niziomar de Oliveira

15.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

15.1.2 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

15.1.3 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

15.1.4 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

15.1.5 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

15.1.6 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

15.1.7 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

15.1.8 Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

15.1.9 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

15.1.10 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

15.1.11 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.2 Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: Edson de Farias ou Elídio Steinheuser

15.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à

sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).

6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

8 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da Prefeitura Municipal de Imbuia, na forma da Lei 8.666/93.

Imbuia/SC, ... de .... de XXXX.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF

Nome:  
CPF

Visto Jurídico

## ANEXO VIII

### TERMO DE CONSENTIMENTO

(Dados Pessoais)

**A/C Pregoeira**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita do CNPJ nº \_\_\_\_\_ declaro que fui orientado(a) de forma clara sobre o tratamento dos meus Dados Pessoais e da minha empresa pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias, conforme as disposições abaixo:

#### Autorização

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

#### Finalidades do tratamento

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias da Administração Municipal, em razão de suas atividades;
2. Execução de seus Programas e prestação de serviços;
3. Divulgação através de Atas, Termos de Homologação e Adjudicação, Impugnações, recursos, entre outros documentos relacionados nos processos licitatórios;
4. Realizar a comunicação oficial pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, Whatsapp, etc.).

Estou ciente que o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias poderão compartilhar os meus Dados Pessoais, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias poderão tomar decisões automatizadas com base em meus Dados Pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do Município de Imbuia/SC, a revisão dessas decisões.

#### Confidencialidade

Estou ciente do compromisso assumido pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias de tratar os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

#### Revogação

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias e/ou (ii) desde que tornados anônimos.

#### Canal de Atendimento

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento do Município de Imbuia/SC, por meio do endereço eletrônico [licitacao@imbuia.sc.gov.br](mailto:licitacao@imbuia.sc.gov.br), para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus Dados Pessoais aqui descritos de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

#### Canal de Comunicação

Manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias a realizar contato comigo através dos seguintes canais:

e-mail:

(preencher com todos os números autorizados)  
Ligação e App de comunicação (Whatsapp): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

Obs. 1: Rubricar e assinar todas as páginas.

Obs. 2: **Solicitamos a gentileza de preencher este Termo de Consentimento, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação ou credenciamento para que possamos divulgar os dados pessoais.**